

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 448, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa SCI – Sistema de Controle Interno n.º 03/2016, expedida pela Unidade Central de Controle Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso II da Resolução 88/97 e,

*Considerando o disposto na Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC nº 257, 07 de março de 2013, que aprovou o “Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa SCI N.º 003/2016, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis, que dispõe sobre realização do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo do município.

**Art. 2º.** Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2016.

**REINALDO DE FREITAS CAPAZ**  
Presidente

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 003/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

**Versão: 01**

**Aprovação em:** 11 de agosto de 2016.

**Ato de aprovação:** Decreto nº. 448/2016.

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno

### **I – FINALIDADE**

Dispor sobre a Instrução Normativa de padronização, objetivos e procedimentos para a realização do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo do município.

### **II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

### **III – CONCEITOS**

#### **1. Contas Anuais de Gestão:**

São as contas que demonstram o cumprimento da legislação pelos ordenadores de despesas no tocante aos atos que resultem receitas e despesas, tais como, emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, licitações, contratos, convênios, diárias, entre outros.

### **IV – BASE LEGAL**

Em conformidade com o que dispõe na Lei nº. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, a Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

## V – RESPONSABILIDADES

### 1. Da Unidade de Controle Interno:

- Elaborar relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;
- Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno dentro do prazo previsto no Regimento Interno do TCE-ES, ao Presidente da Câmara, para encaminhamento ao TCE/ES juntamente com sua prestação de contas;
- Unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o ***Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Mantenópolis***, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

## VI – PROCEDIMENTOS

- Elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo das Contas do Poder Legislativos, contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:

- Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- Cumprimento das metas fiscais previstas na LDO;
- Execução Orçamentária;
- Demonstrações contábeis;
- Cumprimento dos limites de Pessoal;
- Inscrição de Restos a Pagar;
- Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;
- Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirão a

fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Mantenópolis – ES 16 de agosto de 2016.

**REINALDO DE FREITAS CAPAZ**  
**Presidente da CMM**

**WEDERSON ALMEIDA CARDOSO**  
**Controlador Interno da CMM**

## FLUXOGRAMA – IN SCI N.º 03

